



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 9 de 10

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Autógrafos de Lei

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 20, DE 2025.

Projeto de lei nº 18/2025

Autoria: Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 886.374,46 (oitocentos e oitenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020801			DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.452.0012.1095.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
F.R 02	100.095	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	785.825,64
F.R 01	110.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.782,15
F.R 01	110.000	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.766,67

TOTAL.....

.....R\$ 886.374,46

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por:

a) com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.548,82 (cem mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020300			DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0005.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
F.R 01	110.000	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	100.548,82

TOTAL.....

.....R\$ 100.548,82

b) excesso de arrecadação do Fundo Estadual De Defesa Dos Interesses Difusos, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 785.825,64 (setecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda, em 08/04/2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

Indicações

INDICAÇÃO Nº 31, DE 2025

Indico, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, à possibilidade de instalar bebedouro de água potável na Praça Pedro Giantomassi.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo promover o bem-estar e atender às necessidades dos frequentadores, principalmente dos que realizam a prática de atividades físicas na referida praça e com isso incentivar hábitos saudáveis, promover a hidratação e melhorar a infraestrutura urbana de convivência.

Câmara Municipal de Magda, em 28/03/2025.

APARECIDO FERREIRA

Vereador

INDICAÇÃO Nº 32, DE 2025

Indico, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, à possibilidade de realizar obras para melhorar a captação de águas pluviais que escoam na Avenida da Saudade, esquina com a Rua Antonio Claudino Damaceno.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica para evitar problemas advindos de empoçamentos em períodos chuvosos, melhorando a captação de água e evitar que o acúmulo de água parada se torne possíveis criadouros do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya.

Câmara Municipal de Magda, em 28/03/2025.

VALDEMAR CARDOSO NETO

Vereador

INDICAÇÃO Nº 33, DE 2025

Indico, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que determine ao setor competente à possibilidade de substituir a tela de proteção do Estádio Municipal Pedro Giantomassi.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica porque a tela de proteção existente atrás do gol que faz divisa com a rua Bernardino Martins Gonçalves é muito baixa e, em decorrência disso, os munícipes que residem nas imediações sofrem constantemente com a queda de bolas em suas residências, ocasionando a quebra de telhas e vidros das janelas. Além disso, os desportistas pulam o muro das mencionadas residências para ir em busca das bolas, correndo o risco de sofrerem acidentes e, ao mesmo